



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

LEI N.º 2520, de 27 de Novembro de 2002.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Cesta Básica aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Luziânia”.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Cesta Básica aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Luziânia.

Art. 2.º - A concessão do benefício que refere-se o artigo anterior, será destinado exclusivamente aos Servidores com renda mensal não excedente a 02 (dois) salários mínimos.

Art. 3.º - Caberá ao Poder Executivo dar publicidade e aplicabilidade à presente Lei, através da Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 4.º - Fica o Chefe do Poder Executivo encarregado de regulamentar a Presente Lei, adaptando as exigências da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 27 (vinte e sete) dias de Novembro de 2002.


DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal